



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.064/2026

Em 05 de Fevereiro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Assistente Social, 20 horas semanais, com vencimento no valor de R\$ 4.243,91 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de fevereiro de 2026.


Luiz Francisco Pagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Assistência e Inclusão Social se faz necessária a contratação temporária para atuar junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e Secretaria.

Destaca-se que o **ASSISTENTE SOCIAL** irá atender as demandas de visitas domiciliares e exigências do Programa Bolsa Família, tendo em vista que a partir de 2025, o Programa Bolsa Família intensificou as exigências para o Cadastro Único (CadÚnico) e o acompanhamento familiar, focando na verificação de renda e na manutenção das condicionalidades de saúde e educação. A maior novidade é a obrigatoriedade de visitas domiciliares para famílias unipessoais.

De outro modo, informamos que a referida contratação observará a classificação no Edital 1/2023 do concurso público realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal